



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Normas Regulamentares do programa
INVESTIG@UPT

RE.ID. 10 0

Aprovado pelo Reitor em 06 de dezembro de 2023, depois de ouvidos o Conselho Pedagógico em 15 de novembro de 2023 e o Conselho Científico em 25 de outubro de 2023

As presentes normas visam regulamentar a iniciação científica de estudantes de um primeiro ou segundo ciclos de estudo da Universidade Portucalense (UPT) em atividades de investigação em projetos em curso nas unidades de I&D da UPT.

Artigo 1.º

Objetivos e âmbito

1. O programa INVESTIG@UPT tem por objetivo promover a iniciação científica dos estudantes de 1.º e de 2.º ciclo de estudos, de forma ativa e imersiva, em grupos de investigação/projetos de investigação em curso, no âmbito dos quais o estudante desempenha tarefas de âmbito científico.

Artigo 2.º

Designação dos intervenientes

1. No âmbito do INVESTIG@UPT são intervenientes os Promotores, o Estudante, e o Investigador.
 - a. Os Promotores são as unidades da UPT que acolhem o programa INVESTIG@UPT, nomeadamente, a Unidade de I&D e o Departamento que gere o ciclo de estudos que o estudante frequenta, representados pelas respetivas direções.
 - b. O Estudante, é o aluno de um 1.º ou 2.º ciclo de estudos que participa no programa.
 - c. O Investigador é o investigador associado a um projeto de investigação ativo em Unidade de I&D da UPT, que assumirá o papel de tutor científico do estudante.

Artigo 3.º

Propostas de programas de trabalho

1. Os programas de trabalhos a propor aos Estudantes, bem com o respetivo número de vagas, devem ser previamente propostos pelos Investigadores e submetidos aos Promotores para apreciação e aprovação.
 - a. Para planos de trabalho anuais (1.º e 2.º semestre) ou para o 1.º semestre de um dado ano letivo, as propostas devem ser submetidas aos promotores até 15 de julho do primeiro ano civil do ano letivo; a decisão dos Promotores sobre as propostas recebidas deve ser anunciada até ao dia 31 de julho;

- b. Para planos de trabalho que decorram exclusivamente no 2.º semestre, a data-limite para envio das propostas aos promotores será o dia 31 de dezembro do primeiro ano civil do ano letivo; a decisão dos promotores sobre as propostas recebidas deve ser anunciada até ao dia 15 do mês de janeiro seguinte;
2. O programa de trabalhos deve estar enquadrado num projeto de investigação em curso numa Unidade de I&D e terá a duração de 45 horas por semestre.
3. A proposta de programa de trabalhos deverá incluir:
 - a. Identificação do projeto de investigação em que se enquadra;
 - b. Nome do Investigador que assegurará a tutoria científica;
 - c. Plano de trabalhos a realizar e respetivo calendário;
 - d. UC(s) que poderão ser indicadas pelo Estudante para crédito da majoração que vier a obter;
4. Os requisitos e as competências, quer prévias, quer decorrentes da participação num projeto enquanto estudantes, são definidos pelo investigador, que assumirá as funções de tutoria científica;
5. Alterações ao programa de trabalho, ou situações de incumprimento total ou parcial do mesmo, devem ser comunicadas aos Promotores, pelo Investigador e/ou pelo Estudante, para deliberação posterior.

Artigo 4.º

Candidaturas

1. A apresentação de candidaturas, por parte dos Estudantes, ao programa de iniciação científica INVESTIG@UPT terá duas fases distintas:
 - a. o mês de setembro para atividades a realizar no 1.º semestre ou durante todo o ano letivo (1.º e 2.º semestres);
 - b. o mês de fevereiro para atividades a realizar no 2.º semestre do ano letivo.
2. Os projetos de investigação e as vagas disponíveis serão divulgados de acordo com o calendário do programa.

Artigo 5.º

Acesso e seriação dos candidatos

1. A candidatura do Estudante ao programa INVESTIG@UPT deverá ser apresentada utilizando um formulário, onde será solicitado ao candidato que:
 - a. manifeste o seu interesse, por ordem de preferência, nos projetos ativos na edição do programa;

- b. mencione experiência anterior e/ou competências que considera importantes para colaboração em atividades e projetos de investigação;
 - c. mencione a motivação para concorrer à posição de iniciação científica.
 - d. anexe extrato do histórico de unidades curriculares nas quais obteve aproveitamento (incluído a nota obtida) no ciclo de estudos que frequenta, ou a classificação utilizada para a seriação de acesso ao ciclo de estudos, no caso de estudantes que, pela primeira vez, frequentem o primeiro semestre do mesmo.
2. Os candidatos, a cada uma das propostas, serão seriados por um júri, nomeado pela Reitoria. Este júri será composto por 4 elementos, incluindo
 - a. Um representante da Reitoria, que presidirá;
 - b. Um representante do Departamento, designado pelo Diretor do Departamento;
 - c. Um representante da Unidade de I&D, designado pelo Diretor da Unidade de I&D;
 - d. O investigador responsável pela proposta.
 3. De todas as deliberações do júri será elaborada uma ata, que deverá ser assinada por todos os membros do júri.
 4. A seriação dos candidatos para cada projeto, será elaborada pelo júri tendo em conta os seguintes parâmetros e pesos:
 - a. adequação do perfil pedagógico e/ou científico do estudante ao perfil de competências esperado para o programa de trabalhos proposto (escala 0-20; peso: 15%);
 - b. experiência prévia de colaboração como estudante de iniciação científica no projeto a que se candidata (escala 0 a 20; peso: 35%);
 - c. média ponderada de todas as unidades curriculares às quais o Estudante obteve aproveitamento até à data da candidatura (escala 0-20; peso: 50%); ou a classificação de acesso ao ciclo de estudos, no caso de estudantes que, pela primeira vez, frequentem o primeiro semestre do ciclo de estudos;
 - d. o júri ponderará a necessidade de realização de entrevistas aos candidatos, que permitam aprofundar a motivação e a adequação do perfil dos candidatos ao projeto de investigação; caso se realizem entrevistas, o respetivo resultado terá um peso de 50%, tendo os restantes parâmetros (alíneas a) a c)) um peso de metade do considerado se não houver necessidade de entrevistas;
 - e. o maior número de ECTS obtidos até à data da candidatura será utilizado como critério de desempate em caso de necessidade.

Artigo 6.º

Certificação e creditação

1. Após finalização, com sucesso, das atividades realizadas, em cada semestre, no âmbito do programa INVESTIG@UPT, o Estudante terá direito a:
 - a. certificado de participação e referência no suplemento ao diploma, com sinopse de atividades e número de horas dedicado pelo estudante ao projeto;
 - b. majoração da nota do estudante, consoante a avaliação da sua participação, em UC(s) designada(s) para o efeito, lecionadas no semestre em que decorreu a participação no projeto e em que o estudante esteja inscrito.
2. A creditação será realizada individualmente para cada semestre, até ao dia anterior ao início do período final de avaliações de cada semestre. tendo por base:
 - a. A avaliação do desempenho do Estudante na realização do programa de trabalhos realizada pelo investigador, que atribuirá o seguinte número de créditos, tendo em conta o desempenho do estudante:
 - i. 2 (dois) valores caso o desempenho no projeto seja avaliado como *Muito Bom*;
 - ii. 1 (um) valor caso o desempenho no projeto seja avaliado como *Bom*;
 - iii. 0 (zero) valores caso o desempenho no projeto seja avaliado como *Insuficiente*.
 - b. cada estudante só poderá acumular, por semestre, 2 valores, numa escala de 0 a 20;
 - c. os créditos não utilizados no semestre correspondente não transitam para o semestre seguinte;
 - d. a majoração resultante da participação neste programa não poderá ser utilizada para efeitos de aprovação numa UC.
3. No caso de incumprimento injustificado do programa de trabalhos ou por razão imputável ao Estudante, este não terá direito à creditação da sua participação e não poderá ver reconhecida a sua participação no suplemento ao diploma.

Artigo 7.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

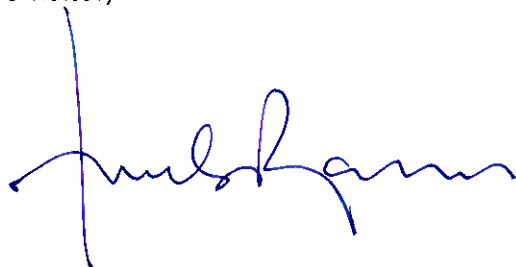
Os casos não previstos neste regulamento, serão decididos, caso a caso, pelos promotores, tendo em atenção outros regulamentos em vigor na UPT, ou de acordo com a legislação vigente.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O programa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Reitor,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Ramos', with a vertical line extending upwards from the start of the signature.

Fernando Manuel dos Santos Ramos